K-FINANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
("Fundo")
CNPJ/MF nº 45.425.498/0001-72

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 31 DE MARÇO 2026

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 31 de março de 2026, às 10:00 horas, realizada de forma remota, por meio do MS Teams.

I. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em razão da presença dos detentores da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo e em circulação ("Cotistas"), hipótese prevista no artigo 72, § 7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175/22"), em conformidade com as assinaturas apostas na lista de presença no Anexo I à presente ata ("Lista de Presença").

II. PRESENÇA: Estiveram presentes **(i)** os Cotistas, conforme Lista de Presença; **(ii)** os representantes legais da **QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.264.924/0001-52, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, conjunto 101, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 22.867, de 18 de dezembro de 2024 ("Administradora"); **(iii)** os representantes legais da **MENESTYS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.543.106/0001-00, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, Sala 131, Vila Olímpia, CEP 04.547-005, devidamente autorizada à prestação dos serviços de gestão de recursos, por meio do Ato Declaratório CVM nº 21.530, de 26 de dezembro de 2023 ("Atual Gestora"), na qualidade de Gestora do Fundo; e **(v)** os representantes legais da **PORTO REAL INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.333.516/0001-08, com endereço na Rua Manoel da Nóbrega, 676, Paraíso, São Paulo/SP, devidamente autorizada à prestação dos serviços de gestão de carteira e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 11.799 ("Nova Gestora"), na qualidade de futura gestora do Fundo.

III. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Edson Takeshi Konda Nakamura e secretariados pelo Sr. Ygor de Souza Mortari.

IV. ORDEM DO DIA: Deliberação sobre as seguintes propostas:

(i) a substituição da **Atual Gestora** pela **Nova Gestora**; e

D4Sign 87ae29fa-b8d7-4138-886a-334e00f56b2e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

(ii) a autorização para que a **Administradora**, a **Atual Gestora** e a **Nova Gestora**, no âmbito de suas respectivas atribuições, adotem todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da presente Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ("AGC").

V. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Cientes das hipóteses de impedimento de participação nas deliberações da presente AGC, previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável, os Cotistas declararam-se desimpedidos de deliberar sobre as matérias constantes na ordem do dia.

VI. DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a AGC, submetida à apreciação e prestados os esclarecimentos necessários, a ordem do dia foi aprovada integralmente pela totalidade dos Cotistas, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a saber:

1. os Cotistas aprovaram a substituição da Atual Gestora pela Nova Gestora, a partir de 31 de março de 2026 ("Data de Fechamento"), e abertura no dia 01 de abril de 2026 ("Data da Transferência"). A Nova Gestora declarou aceitar desempenhar as funções de gestora de recursos do Fundo, de acordo com as premissas contidas na presente ata e na legislação vigente, a partir da Data da Transferência;

2. no prazo de até 15 dias úteis, a **Atual Gestora** entregará à **Nova Gestora** os documentos e informações relativas e/ou necessárias à gestão da carteira do Fundo;

3. tendo em vista a substituição da **Atual Gestora**, o contrato de gestão entre o Fundo e a **Atual Gestora** ("Contrato de Gestão"), se houver, fica sem efeitos a partir da Data da Transferência. Por essa razão, exceto por eventual remuneração a ser paga até a Data da Transferência, a **Atual Gestora** dá ao Fundo a mais ampla, geral, irrevogável e irrestrita quitação, para nada mais reclamar, no presente ou no futuro, em relação aos direitos e/ou obrigações oriundas do Contrato de Gestão até a Data da Transferência, inclusive;

4. a alteração e a consolidação do Regulamento, de modo a refletir as alterações decorrentes das aprovações dos itens supra, que passará a viger nos exatos termos do Anexo II à presente Ata, a partir da Data da Transferência; e

5. a autorização para que a **Administradora**, a **Atual Gestora** e a **Nova Gestora**, no âmbito de suas respectivas atribuições, adotem todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da presente AGC.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Os termos utilizados neste instrumento iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento do Fundo.

D4Sign 87ae29fa-b8d7-4138-886a-334e00f56b2e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Os signatários reconhecem e declaram que é admitida, como válida e verdadeira, a assinatura da presente ata e dos documentos a ela relacionados por meio de assinatura digital e comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se ciente das deliberações acima aprovadas; (ii) declaram a veracidade de seu endereço eletrônico, bem como autoriza o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; (ii) dispensa a Administradora do envio do resumo das deliberações reduzidas a termo na presente Ata, nos termos da legislação vigente aplicável.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa colocou a palavra à disposição dos Cotistas presentes e, como estes não manifestaram interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida e considerada conforme, foi assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa, pelos representantes da Administradora e Gestora do Fundo e pelos Cotistas.

Este instrumento é eficaz e produzirá efeitos perante terceiros mediante seu registro junto à CVM, nos termos do Art. 1.368-C, § 3º, do Código Civil.

São Paulo/SP, 31 de março de 2026.

[*Assinaturas apostas na próxima página*]

D4Sign 87ae29fa-b8d7-4138-886a-334e00f56b2e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

[Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do K-Finance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, realizada em 31 de março de 2026]

edson.nakamura@qore.com.br
D4Sign
Edson Nakamura
Assinado

EDSON NAKAMURA
Presidente

ygor.mortari@qore.com.br
D4Sign
Assinado

YGOR MORTARI
Secretário

nileide.abreu@qore.com.br
D4Sign
Nileide Abreu
Assinado

neto.placido@qore.com.br
D4Sign
Waldomiro Plácido Neto
Assinado

QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

gabriel@menestvs.com.br
D4Sign
Gabriel Nascimento Santos
Assinado

rodrigo.santos@menestvs.com.br
D4Sign
Rodrigo Francisco dos Santos
Assinado

MENESTYS GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Atual Gestora

andre.carvalho@portorealasset.co
D4Sign
Assinado

fabio.santos@portorealasset.com
D4Sign
Assinado

PORTO REAL INVESTIMENTOS LTDA.
Nova Gestora

D4Sign 87ae29fa-b8d7-4138-886a-334e00f56b2e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ANEXO II

REGULAMENTO DO K-FINANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
("Fundo")
CNPJ/MF nº 45.425.498/0001-72

D4Sign 87ae29fa-b8d7-4138-886a-334e00f56b2e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.